



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Processo 09.53.09.0064-35

1290  
B

OFÍCIO 02/2010 - COMISSÃO DE ACOMP. DOS PROJETOS DO CAB

Salvador, 29 de novembro de 2010.

**ASSUNTO:** Nota fiscal referente à 7ª parcela – aprovação do Projeto Executivo do Instituto Habitat.

Tendo recebido, em 13.11.2010, a nota fiscal número 201022 do Instituto Habitat referente à 7ª parcela – aprovação do Projeto Executivo para a construção do Edf. Sede de TRT-5ª Região, que segue em anexo, considera-se o seguinte:


- Os projetos executivos foram entregues em 30.06.2010 conforme o documento de folha 1163.
- A nota fiscal referente ao pagamento da 6ª parcela dos serviços, entrega do projeto executivo, foi atestada em 08.09.2010, conforme documento de folha 1165 e tomando como base o documento de folha 1163 e a lista de projetos entregues de folhas 1166 a 1183.
- Resta a pagar a 7ª parcela dos serviços que é referente à aprovação dos projetos pelo TRT-05.
- A Fundação Escola Politécnica da Bahia, contratada para a análise dos projetos executivos para a construção do Edf. Sede de TRT-5ª Região, apresentou os primeiros relatórios às folhas 1144 a 1162; apresentou também relatório referente à análise e verificação dos projetos executivos de arquitetura e complementares, em 22.11.2010, às folhas 1230 a 1287.

B

- O Dep. de Obras apresentou os relatórios de folhas 1205/1206, 1207/1210, 1223, além dos ofícios CAB nº 071/2010 e 088/2010 cujas cópias seguem em anexo. Estes documentos descrevem pendências de projeto (estrutura e fundações), de especificações e de planilha orçamentária que devem ser verificadas. Além disso, foi solicitada a entrega do projeto estrutural em CAD, conforme documento de folha 1224.
- O Instituto Habitat apresentou novas plantas em 17.11.2010, conforme lista em anexo.
- A Fundação Escola Politécnica apresentou o documento de folha 1225, do dia 28.10.2010, informando que os trabalhos de análise seriam encerrados em 30.10.2010 e que as análises da planilha orçamentária estavam na fase de conclusão. Ressaltamos que estas análises das planilhas se restringiram ao levantamento das quantidades dos itens mais relevantes, sem análise de preços.
- A Fundação Escola Politécnica apresentou o documento de folha 1226/1228, do dia 22.11.2010, informando ter concluído os serviços de conferência, análise e verificação dos projetos executivos de “Arquitetura e complementares” da nova sede do TRT-5 no CAB, e neste documento consta a informação de que os projetos de Lógica e os projetos de Sistema de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica não foram analisados. Foi também apresentado relatório técnico de folhas 1227 a 1287 apontando diversas pendências nos projetos.
- A Fundação Escola Politécnica apresentou o documento de folha 1288/1289, do dia 24.11.2010, informando que a análise dos projetos executivos foi concluída. Apresenta também declaração do Instituto Habitat à folha 1289 informando que as alterações apontadas pela Fundação foram efetuadas.

Assim, tendo em vista os fatos acima relatados, a Comissão para acompanhamento e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares que antecedem a construção da nova sede do TRT-5 no CAB julga ser necessária nova avaliação pela Fundação Escola Politécnica das plantas corrigidas entregues pelo Instituto Habitat, para que seja possível a emissão de um parecer final da citada Fundação aprovando os projetos sem pendências. Será necessária também a avaliação dos



12ª  


técnicos do Dep. de Obras quanto ao atendimento das pendências apontadas nos relatórios de folhas 1205/1206, 1207/1210, 1223, e nos ofícios CAB nº 071/2010 e 088/2010 que seguem anexados. Em relação aos projetos de Lógica e Sistema de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica, informamos que não temos técnicos especialistas nestas áreas para avaliação dos mesmos.

Ressaltamos que, para que a Comissão considere os projetos aceitos pelo TRT-5 é necessária a aprovação de todo o projeto (incluindo as plantas de todas as especialidades, as especificações e a planilha orçamentária) sem pendências a serem corrigidas. Assim, aguardamos parecer conclusivo da Fundação Escola Politécnica aprovando os projetos e o atendimento pelo Instituto Habitat das pendências apontadas pelos técnicos do Dep. de Obras. Solicitamos ainda orientação de como proceder acerca da ausência das análises dos projetos de lógica e de climatização.

Cordialmente,

  
P/

Ana Maria B. G. Guimarães  
Arquiteta - Matr. 3188-9  
Dep. de Obras - TRT 5ª Região

Rui Vinhas Pereira

Presidente da comissão para acompanhamento e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares que antecedem a construção da nova sede do TRT-5

Ilmo. Senhor  
EDIVALDO LOPES SANTANA  
DIRETOR GERAL  
TRT-5ª REGIÃO





CNPJ: 15.255.367/0001-23

Of. 61/10 - CD

Salvador, 01 de dezembro de 2010.

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

A/C: Sr. Edivaldo Lopes Santana

Diretor Geral do TRT

Rua Bela vista do Cabral, n 121 – Nazaré – 40.055-000.

Ref: Processo: 09.53.09.0212-35

Prezado Senhor:

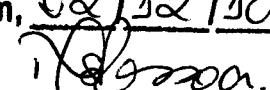
Informamos que concluímos a análise dos projetos executivos de engenharia destinados à construção da futura sede do TRT.

Declaramos que as inconsistências encontradas foram apresentadas e devidamente corrigidas pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitat.

Atenciosamente

  
Fundação Escola Politécnica da Bahia  
José Baptista de Oliveira Júnior  
Diretor Geral

RECEBIDO  
Departamento de Obras  
Em, 02/12/10

  
Maria do Carmo Pessoa  
Assistente Especializado  
Mat. 5876-0





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Processo 09.53.09.0064-35

1346  
AB

**OFÍCIO 03/2010 - COMISSÃO DE ACOMP. DOS PROJETOS DO CAB**

Salvador, 3 de dezembro de 2010.

**ASSUNTO:** Nota fiscal referente à 7ª parcela – aprovação do Projeto Executivo do Instituto Habitat.

Em complementação ao ofício 02/2010, de folhas 1290/1291, informamos que:

A Fundação Escola Politécnica fez nova avaliação das plantas corrigidas entregues pelo Instituto Habitat (conforme documentos de folhas 1341/1344) e apresentou o documento de folha 1340 declarando que a análise dos projetos executivos foram concluídas e que as inconsistências encontradas nos mesmos foram corrigidas pelo Instituto Habitat.

O Instituto Habitat apresentou respostas aos questionamentos dos técnicos do Departamento de Obras relativos aos projetos de estrutura e fundações, inclusive apresentando novas plantas. Resta ainda atender aos itens referentes aos ajustes na planilha orçamentária. Assim, em relação à aprovação da planilha orçamentária, consideramos que a mesma ainda necessita ser finalizada para que seja realizada a análise e aprovação final, atendendo assim ao item 5.4.15 do projeto básico.

Tendo em vista os fatos acima relatados, a Comissão para acompanhamento e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares que antecedem a construção da nova sede do TRT-5 no CAB considera aprovados os projetos executivos entregues pelo Instituto Habitat, conforme documento de aprovação dos mesmos elaborado pela Fundação Escola Politécnica à folha 1340, porém com ressalvas em relação à planilha orçamentária, conforme já exposto.

Assim, informamos que a nota fiscal de folha 1293 foi atestada com ressalvas.

Cordialmente,

Ana Maria B. G. Guimarães  
Arquiteta - Mat. 3188-9  
Dep. de Obras - TRT 5ª Região

  
Rui Vinhas Pereira

Presidente da comissão para acompanhamento e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares que antecedem a construção da nova sede do TRT-5

Ilmo. Senhor  
EDIVALDO LOPES SANTANA  
DIRETOR GERAL  
TRT-5ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº ~~09.53.09.0064-35~~

Esta Secretaria, ao analisar o Ofício nº -CD da *Fundação Escola Politécnica da Bahia*, extrai que a *FEPBA* revisou os projetos arquitetônico e complementares do Complexo da Sede do TRT5 e, após indicar ao *IBTH* os pontos frágeis inicialmente detectados, conferiu a promoção das alterações que apontou, estando portanto essas plantas **aptas à aprovação pelo TRT5**.

Quanto às planilhas que ilustram esses projetos, faremos alguns breves comentários, a saber:

1. O *Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitat* procedeu tempestivamente à entrega dos projetos arquitetônico e complementares em 30.06.2010, conforme contrato. Após essa etapa, iniciou-se a conferência dessas plantas pela *Fundação Politécnica*, conforme já dito, que analisou e indicou as inconsistências existentes (inclusive nas planilhas orçamentárias) e, por fim, aprovou o resultado final sem ressalvas; ora, após esse instante, a *Fundação Escola Politécnica da Bahia* validou todo o conteúdo como devidamente corrigido, **inclusive pontos em planilha passíveis de ajuste**;
2. Após a entrega formal dos projetos pelo *Instituto Habitat* (30/06/2010), novas adaptações se impuseram à planilha orçamentária **pela ocorrência de fatos alheios à vontade das partes** (TRT5 e IBTH), tais como:
  - a) Inclusão do remanescente de obra de terraplenagem e contenções - resultado do distrato contratual com a *Construtora NM Ltda* - que somente poderá ser quantificado e promovido após o resultado do *Pregão Eletrônico 60/2010*, que definirá o aporte dos serviços a serem incluídos na planilha geral da obra;
  - b) Quantificação de itens suprimidos do *Edifício Administrativo 04*;
  - c) Conforme *Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, alínea "d"* do Convênio recentemente firmado entre este Tribunal e a *Caixa Econômica Federal* para atendimento às necessidades de construção de imóvel para a Sede do TRT5 no Centro Administrativo da Bahia, é atribuição do TRT5 garantir à *CAIXA* a exclusividade de instalação, como Instituição Financeira e sem ônus de aluguel, nos imóveis já ocupados pelo Tribunal e em futuras instalações de sua propriedade ou não, em todo o Estado, bem como **no Complexo**

da nova Sede, onde deverá ceder 03 (três) áreas de aproximadamente 450 m2 cada uma, para abrigar unidades da CAIXA. No entanto, o projeto atual não reserva áreas com tais dimensões que possam ser destinadas à CEF, **fazendo-se necessário a partir desse momento identificar espaços que possam ser remanejados ou mesmo concebidos de maneira a cumprir com o quanto avençado.** Desnecessário informar que esse fato repercutirá em alterações em projeto e em planilha orçamentária, visando atender a uma nova necessidade do TRT5 e que o IBTH terá que cumprir, embora não tenha dado causa.

3. De acordo com o Contrato firmado entre este Tribunal e o Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitat, no tópico "*Obrigações da Contratada*", fica clara a responsabilidade da Contratada sobre o conteúdo dos projetos, **ainda que aprovados pela Fiscalização do Contratante**, a qualquer tempo.

Assim, esta Assessoria sinaliza favoravelmente à aprovação dos projetos em pauta.

À Diretoria-Geral.

Em 06. Dez. 2010



**Maxwell Mascarenhas dos Anjos**

Diretor da Secretaria de Assessoramento Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Diretoria Geral

13117  
12/6  
7

**Processo 09.53.09.00064-35**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Ilmº. Sr. Diretor-Geral, informando que consta da fl. 1.293 a Nota Fiscal nº 201022, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), pendente de pagamento.

Informo ainda que a Comissão de Acompanhamento dos Projetos da Nova Sede no CAB, através do ofício de fls. 1.345/1.345-verso, atestou a referida nota, pois considerou aprovados os projetos executivos entregues pelo Instituto Habitat, utilizando como base a declaração emitida pela Fundação Escola Politécnica, residente à fl. 1.340. No entanto, o ateste foi apenas parcial, pois a Comissão apontou que o contratado deve ainda realizar ajustes na Planilha Orçamentária para que seja finalizada.

Em 07/12/2010.

**Celso Thiago Peixoto Andrade**  
Assessoria da Diretoria-Geral

Considerando que o Projeto refere-se a todo um complexo onde funcionarão todas as unidades administrativas e judiciais da Capital e que a Planilha Orçamentária é apenas um dos quinze itens que o compõem;

Considerando que o Módulo Administrativo IV, unidade integrante do Complexo, já foi objeto de licitação e a empresa vencedora já se encontra executando as obras de construção;

Considerando que alguns dos ajustes pendentes de realização na Planilha Orçamentária surgiram por conta de interesse da própria administração;

Considerando que não é razoável a não liberação da última parcela, que corresponde a menos de 10% do valor total do contrato, sendo que os projetos foram entregues há mais de quatro meses e apenas nesta oportunidade foram apreciados pela Comissão;

Considerando também o princípio da proporcionalidade, cujo escopo é a observância estrita do binômio utilidade-necessidade, ou seja, a ponderação do fato e sua adequação ao direito aplicado;

Considerando, por fim, que a garantia contratual corresponde a 50% da parcela a ser liberada e reconhecendo ainda que na hipótese dos autos não há que se falar em antecipação de pagamento, eis que, pelas razões acima expostas, os serviços, além de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Diretoria Geral**

**Processo 09.53.09.00064-35**

prestados, há cláusula contratual de responsabilidade do contratado por quaisquer vícios que venham a ser detectados no projeto apresentado. Vale dizer, sua obrigação somente se exaure depois de concluída a obra, repita-se, com referência a qualquer possível defeito que surja.

Concluo, assim, que não seria razoável que esta Administração liberasse a referida parcela somente após a conclusão da obra, o que culminaria com a aprovação não apenas forma, mas a materialização do Projeto.

Diante do exposto, autorizo o pagamento da Nota Fiscal nº 201022, constante da fl. 1.293, devendo permanecer retida a garantia contratual.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para cumprimento do presente despacho.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

**Edivaldo Lopes Santana**  
Diretor-Geral do TRT-5ª Região

**RECEBIDO PELA SOP**

Em 09/12/10  
*Edivaldo* 09:18

# INSTITUTO HABITAT

Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitat

---

---

1358  
6

Ilmo. Sr.

EDIVALDO LOPES SANTANA

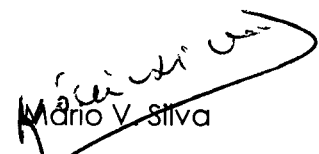
Diretor-Geral da Secretaria do TRT5


Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que foram cumpridas as obrigações pactuadas junto a esse Tribunal, no que concerne às adequações e ajustes necessários à planilha orçamentária que é parte integrante do projeto executivo da futura Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Na oportunidade, solicitamos a liberação da Garantia prestada, nos termos do contrato firmado.

Salvador, 11 de janeiro de 2011

  
Mario V. Silva  
Diretor Administrativo-Financeiro

Decebi.  
Em 11. Janeiro. 2011.  


**MAXWELL MASCARENHAS**

**Departamento de Obras / TRT 5ª Região  
Mat. 6132-0**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Processo 09.53.09.0064-35

1360  
*[Handwritten signature]*

Salvador, 12 de janeiro de 2011.

OF. DO nº 011/2011

ASSUNTO: PROJETO CAB

Senhor Diretor

Em resposta ao despacho de folha 1359, informamos que:

Conforme atestam os documentos de folhas 1357 e 1358, o Instituto Habitat realizou os ajustes necessários à planilha orçamentária. Em contato telefônico com o servidor Luis Carlos Rueda Tejerizo, fomos informados de que a nova planilha orçamentária foi entregue com os ajustes necessários, cumprindo as exigências contratuais.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ana Maria Guimarães', written in a cursive style.

Ana Maria Guimarães  
Departamento de Obras  
TRT-05

Ilmo. Senhor  
EDIVALDO LOPES SANTANA  
DIRETOR GERAL  
TRT-5ª REGIÃO

